



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Contrato nº 005/2018**

Pregão Eletrônico nº 005/2018  
Processo nº 79824650/2017

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA MP SERVICES LIMPEZA E PORTARIA LTDA.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **MP SERVICES LIMPEZA E PORTARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua São Luiz, nº 169, 3º andar, Bairro Jockey de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.103-890, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.867.292/0001-40, neste ato representada pela Sra. **MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.943.367-19, residente e domiciliada na Rua C, s/n, Condomínio Itaparica Mar, apt 101, Edifício Alfazema, Itaparica, Vila Velha/ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 005/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, por mais 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sétima, a contar de 18/06/2020.

1.2. O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente sem gerar qualquer direito indenizatório à contratada, desde que formalmente notificada com a antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 005/2018 será de R\$66.970,32 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 e do Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte 0101, previsto no orçamento de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 16 de junho de 2020.

  
**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**

  
**MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO**  
MP Services Limpeza e Portaria Ltda  
**CONTRATADA**